



Estado de São Paulo

# Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Avenida Fernando Costa, 2423 – Centro – CEP: 15130-025 – Mirassol/SP Fone: (017) 3243-3550

[www.camaramirassol.sp.gov.br](http://www.camaramirassol.sp.gov.br) – [administracao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:administracao@camaramirassol.sp.gov.br)



**Ofício nº210/2023.**

Câmara Municipal de Mirassol, 08 de maio de 2023.

Ao

Ilustríssimo Senhor

**MARCOS ROBERTO SANCHES GALVES**

Presidente da 111ª Subseção da OAB Mirassol

Nesta

**Ref.: Encaminha cópia da Moção nº 13/2023**



*Fred Henrique Rodrigues*  
Assistente Administrativo

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho em anexo, cópia da **Moção nº 13/2023**, de minha autoria, aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores durante a 12ª Sessão Ordinária de 2023 desta Casa, na qual manifestamos nossa contrariedade à aprovação do Projeto de Lei nº 752/2021, que altera dispositivos da Lei nº 11.608/2003, por entender que a referida propositura trará graves prejuízos sociais, vez que restringe o acesso de cidadãos e de cidadãos ao meio mais adequado para solução de seus conflitos - a Justiça.

Por oportuno, solicito a especial gentileza de Vossa Senhoria para que dê ciência do teor da **Moção 13/2023**, às advogadas e advogados inscritos na 111ª Subseção da OAB Mirassol.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÃO PAULO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado de São Paulo

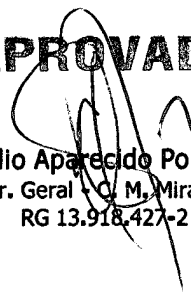
# Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Avenida Fernando Costa, 2423 – Centro – Mirassol/SP Fone: (017) 3243-3450  
[www.camaramirassol.sp.gov.br](http://www.camaramirassol.sp.gov.br) – [administracao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:administracao@camaramirassol.sp.gov.br)

## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 13/2023.

**APROVADO**

  
Célio Aparecido Portero  
Dir. Geral - C. M. Mirassol  
RG 13.918.427-2

Nobres Pares,

Está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o Projeto de Lei nº 752/2021, proposto pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que altera dispositivos da Lei nº 11.608/2003 – Lei da Taxa Judiciária, incidente sobre os serviços públicos de natureza forense, cujo Projeto atualmente encontra-se na Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Tal Projeto de Lei, se transformado em lei, resultará no aumento das taxas judiciárias em todo o Estado, por meio da criação de novas taxas e da majoração de custos suportados pelos cidadãos que acessam à Justiça, prejudicando principalmente a população mais carente, vez ter maior dificuldade de acesso à Justiça.

Importante destacar que o Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo, levantou dúvidas e questionamentos que merecem ser



Estado de São Paulo

# Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Avenida Fernando Costa, 2423 – Centro – Mirassol/SP Fone: (017) 3243-3450

[www.camaramirassol.sp.gov.br](http://www.camaramirassol.sp.gov.br) – [administracao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:administracao@camaramirassol.sp.gov.br)

apreciados antes da aprovação da proposta e está movimentando sua estrutura para suspender a tramitação do Projeto.

Veja-se que, entre outros regulamentos que constam no referido Projeto, existe dispositivo que visa aumentar as custas processuais (de 1% para 1,5%), no ambiente da Justiça estadual e pretende ainda e isso é mais tenebroso, ampliar sua participação, aumentando o Fundo Especial de Despesas do Estado de São Paulo.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Mirassol, manifestou sua posição contrária à aprovação do mencionado Projeto de Lei, sendo este também, o entendimento majoritário dos advogados de nosso município, pois o Projeto de Lei nº 752/2021, restringe o acesso das cidadãs e cidadãos ao meio adequado para a solução de seus conflitos, sendo certo que a alteração da alíquota das custas processuais, irá gerar graves prejuízos sociais.

Em face do exposto,

**R E Q U E R E M O S**, nos termos regimentais, após ouvido o Douto Plenário, que seja consignado em Ata de nossos trabalhos o total repúdio desta Casa a esta afronta direta à democracia e que, satisfeitas as formalidades legais, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol encaminhe cópia desta **MOÇÃO DE REPÚDIO**



Estado de São Paulo

# Câmara Municipal de Mirassol

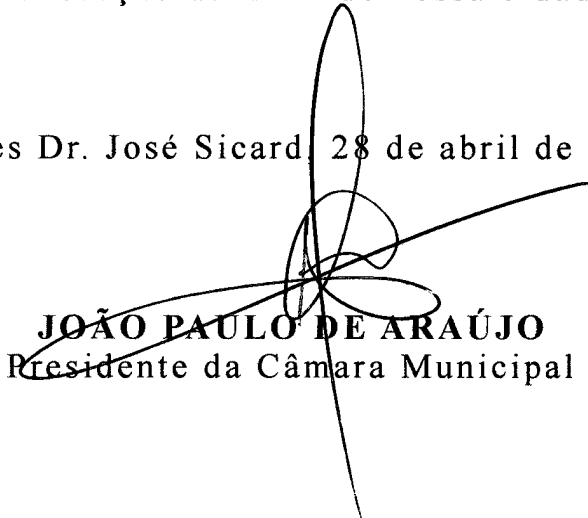
“Renato Zancaner”

Avenida Fernando Costa, 2423 – Centro – Mirassol/SP Fone: (017) 3243-3450

[www.camaramirassol.sp.gov.br](http://www.camaramirassol.sp.gov.br) – [administracao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:administracao@camaramirassol.sp.gov.br)

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado ANDRÉ DO PRADO e, bem assim, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Mirassol, solicitando que se dê ciência a todos os Associados da 111ª Subseção da OAB de nossa cidade.

Sala das Sessões Dr. José Sicard, 28 de abril de 2023.



**JOÃO PAULO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal